



PROCESSO	: 529770/2023
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR REFERENTE A POSSÍVEL ILEGALIDADE EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023
RELATOR	: CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo Interno** interposto pela Sra. Seluir Peixer Reghin, Prefeita de Aripuanã, em face do Julgamento Singular nº 024/CN/2025, cujo teor julgou procedente Representação de Natureza Externa (RNE) e determinou à atual gestão do mencionado ente que não prorogue os contratos nº 61/2023, 72/2023 e 73/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 5/2023.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 19/03/2025.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

